



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2025 A 2028**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO ESTACIONÁRIA EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO PEDRO DA CIPA-MT.”

2. JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa especializada no serviço de sonorização estacionário é justificada pela necessidade de garantir a comunicação eficaz e eficiente nas secretarias municipais, promovendo a transparência e a informação para a população.

Considerando que, a comunicação eficaz é fundamental para o funcionamento das Secretarias Municipais, e a sonorização estacionária é uma ferramenta importante para garantir que as mensagens sejam transmitidas de forma clara e eficiente.

Considerando que, o serviço de sonorização estacionária é essencial para:

- Reuniões e eventos públicos
- Transmissão de informações importantes
- Comunicação em espaços públicos

Considerando que, a contratação de empresa especializada em sonorização estacionária oferece benefícios como:

- Garantia de qualidade e eficiência do serviço
- Redução de custos com manutenção e reparos
- Melhoria da comunicação e da informação

Considerando que, a empresa especializada possui experiência e conhecimento para realizar o serviço de sonorização estacionária de forma eficiente e segura.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	CÓDIGO TCE-MT	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR
01	Serviço de locação em equipamentos audiovisual - sistema de som profissional para atender eventos.	0005319 (cód.: 1)	120	R\$ 500,00	R\$ 60.000,00

Valor Total do Orçamento: R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais).



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2025 A 2028

Obs.: Caso os serviços propostos pela Licitante vencedora não atendam as especificações contidas no Processo e na Proposta, ou apresentem quaisquer desvios de padrão, a Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa os rejeitará, devendo a Licitante vencedora, providenciar a sua reformulação, dentro das especificações corretas, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados a partir da comunicação feita por esta Prefeitura Municipal.

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1 A contratada deverá garantir a execução dos serviços com qualidade técnica compatível ao porte do evento, observando pontualidade, bem como o cumprimento integral do tempo de apresentação estipulado.

4.2 A contratada deverá manter equipe capacitada e disponível durante todo o período da contratação, garantindo atendimento eficiente, seguro e conforme as normas de segurança aplicáveis.

4.3 Eventuais alterações no cronograma, local ou formato da apresentação deverão ser comunicadas com antecedência mínima de 07 dias e formalmente autorizadas pela contratante.

5. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

5.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

5.1.1. Comparecer ao local do evento na data e horário previamente acordados, com antecedência mínima de 30 minutos para montagem e passagem de som;

5.1.2. Assegurar que todos os equipamentos estejam em perfeito estado de funcionamento, realizando testes prévios e ajustes técnicos necessários;

5.1.3 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados por seus integrantes ou equipamentos ao local do evento ou a terceiros;

5.1.4 Manter durante toda a vigência da ata todas as condições de habilitação prevista neste Processo;

6. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

6.1. Acompanhar e fiscalizar a execução da Nota de Empenho, bem como atestar a nota fiscal/fatura após a entrega dos materiais, objeto desta licitação;

6.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma estabelecida neste instrumento;

6.3. Aplicar à Contratada as penalidades previstas neste Processo e na legislação pertinente, quando for o caso;

6.4. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela Contratada;

6.5. Documentar as ocorrências havidas;

6.6. Determinar a regularização das faltas e defeitos observados na execução do objeto da Licitação.

6.7. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

6.8. Notificar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços;

6.9. Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias a fim de que esta possa desempenhar com efetividade o serviço contratado.

6.10. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Processo;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2025 A 2028

6.11. Exigir da contratada a comprovação de regularidade fiscal no que tange o recolhimento de INSS/ FGTS e CNDT.

6.12. Prestar informações pertinentes sempre que solicitado pela contratada a respeito dos fornecimentos a serem efetuados.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado conforme os pedidos à licitante que deverá apresentar juntamente com as mercadorias as notas fiscais correspondentes ao fornecimento dos objetos, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pela Secretaria solicitante.

7.2. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (CND); com o FGTS (CRF); Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT). Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, também, cópia do “Termo de Opção” pelo recolhimento de imposto naquela modalidade.

7.3. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Pagamento Eletrônico, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração.

7.4. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata esta cláusula começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.

7.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

7.6. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

8. DA VIGÊNCIA

8.1. A presente contratação terá o prazo de vigência por até 12 (doze) meses.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária, conforme informações obtidas através de contato com o Setor de Contabilidade desta Prefeitura;

Ficha 337 - 01.08.02.08.122.0013.2258.0000.3.3.90.39.00 – PROMOÇÃO SOCIAL PARA TODOS – Manutenção e Encargos com a Secretaria de Assistência Social - SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

Ficha 392 - 01.08.03.08.244.0013.2064.0000.3.3.90.39.00 – PROMOÇÃO SOCIAL PARA TODOS – Manutenção e Encargos com a Secretaria de Assistência Social - SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

Ficha 402 - 01.08.03.08.244.0013.2064.0000.3.3.90.39.00 – PROMOÇÃO SOCIAL PARA TODOS – Programa de Apoio à Família – PAIF - SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2025 A 2028**

Ficha 416 - 01.08.03.08.244.0013.2256.0000.3.3.90.39.00 – PROMOÇÃO SOCIAL PARA TODOS – Manutenção e Encargos com o SCFV - SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

11. FISCAL DO CONTRATO

11.1. Serão fiscais de contrato a **Sr^a Maycon Fernando Jacinto Souza**, designada como Fiscal de Contrato do Município de São Pedro da Cipa, através da Portaria **nº 056/2025**, de 06/01/2025, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso das aquisições, que de tudo dará ciência à Administração, conforme dispõe no art. 117, da Lei nº 14.133/21, com suas posteriores alterações.

12. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

12.1. A proponente deverá declarar conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação e demais anexos que o integram.

12.2. O preço proposto deverá contemplar todas as despesas que o compõem, tais como Encargos Sociais e Impostos etc.

São Pedro da Cipa - MT, 26 de junho de 2025.

MARIA JUSCÉLIA DIOGO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Assistência Social